



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI N° 3.043, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA  
Publicado no DOM em 08/10/2025  
Edição nº 4072 conforme art. 103 da  
L.O.M.C.

Institui o “Dia D da Busca Ativa Escolar” no calendário oficial do Município de Vitória da Conquista e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Vitória da Conquista, o “Dia D da Busca Ativa Escolar”, a ser realizado anualmente no dia 15 de março, com o objetivo de mobilizar a sociedade em torno da garantia do direito à educação e da prevenção e combate à evasão escolar.

**Art. 2º** O “Dia D da Busca Ativa Escolar” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município, podendo ser celebrado com ações intersetoriais e comunitárias promovidas pela Prefeitura, em articulação com escolas, conselhos tutelares, igrejas, organizações sociais, lideranças comunitárias, conselhos municipais e demais entidades parceiras.

**Art. 3º** As ações promovidas no “Dia D” poderão incluir, entre outras:

- I - Caminhadas e blitzes educativas em bairros e praças públicas;
- II - Mutirões de matrícula e escuta social em áreas de risco;
- III - Oficinas, rodas de conversa e palestras sobre direito à educação;
- IV - Campanhas em rádios, redes sociais e escolas municipais;
- V - Ações conjuntas com a Capelania Escolar, CRAS, CREAS e Unidades de Saúde;

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, por meio de decreto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação, definindo as competências e diretrizes para a implementação das atividades previstas.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**LEI Nº 3.043, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente por ANA SHEILA  
LEMOS ANDRADE 60360771572  
DN: cn=ANA SHEILA LEMOS  
ANDRADE 60360771572, o=ICP-Brasil,  
ou=presencial, email=SHU06@HOTMAIL.COM  
Data: 08.10.2025 16:09:34

Vitória da Conquista – BA, 07 de outubro de 2025.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
**Prefeita Municipal**

